



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.488

De 27 de novembro de 2013.

"Dispõe sobre a composição e disposições gerais da Comissão de Gestão de Carreira do Magistério Público Municipal"

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, face o disposto no artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 53, de 01 de março de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as disposições relativas à Comissão de Gestão de Carreira do Magistério Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Comissão de Gestão de Carreira do Magistério Público Municipal de Bofete no que concerne à sua composição, competência, estrutura organizacional, atribuições, funcionamento e disposições gerais.

Art. 2º - A Comissão de Gestão de Carreira será presidida pelo Diretor Municipal de Educação e integrada por:

- I – dois representantes do Departamento de Educação Municipal;
- II – dois representantes dos profissionais do magistério – Educação Infantil;
- III – dois representantes dos profissionais do magistério – Ensino Fundamental I;
- IV – dois representantes dos profissionais do magistério – Ensino Fundamental II

Parágrafo único - Os representantes dos profissionais do magistério deverão ser escolhidos e indicados por seus pares.

Art. 3º - A alternância dos membros da Comissão de Gestão de Carreira verificar-se-á a cada dois anos de participação, permitida uma recondução.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Gestão de Carreira não perceberão remuneração de qualquer natureza para o exercício da função, considerada de relevante interesse público.

Art. 5º - Compete à Comissão de Gestão de Carreira:

- I – acompanhar e opinar na implantação do Plano de Carreira do Magistério;
- II – acompanhar e propor medidas necessárias à execução do Plano de Carreira do Magistério;
- III – Participar da elaboração das normas reguladoras do Plano de Carreira;
- IV – Participar efetivamente do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.

7



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

www.bofete.sp.gov.br

Art. 6º - Compete ao Presidente da Comissão de Gestão de Carreira:

- I – convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- II – representar a Comissão;
- III – executar as decisões da Comissão.

Art. 7º - Compete aos membros da Comissão:

- I – organizar a agenda e pauta das reuniões;
- II – secretariar as reuniões;
- III – proceder ao registro e elaboração de atas das reuniões;
- IV – elaborar relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 8º - A Comissão de Gestão de Carreira terá como órgão de apoio o Departamento de Educação Municipal, que será responsável pelas ações, providências e procedimentos correlacionados ao seu funcionamento.

Art. 9º - No caso de vacância, as vagas deverão ser supridas imediatamente, observando-se o disposto no artigo 2º.

Art. 10 – As deliberações da Comissão de Gestão de Carreira serão tomadas pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 11 – As reuniões da Comissão de Gestão ocorrerão semestralmente em caráter ordinário e extraordinariamente por convocação do Prefeito Municipal ou pelo Diretor de Educação.

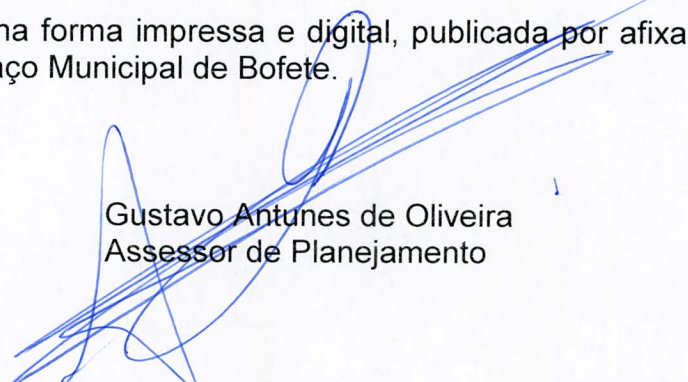
Art. 12 – A pauta das reuniões será composta a partir de sugestões de qualquer dos membros da Comissão de Gestão de Carreira, admitindo-se inclusão de novos assuntos, no início de cada reunião.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bofete, 27 de novembro de 2013.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal de Bofete

Arquivado na forma impressa e digital, publicada por afixação em local de costume no prédio do Paço Municipal de Bofete.


Gustavo Antunes de Oliveira
Assessor de Planejamento